



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI N.º 2.448/2003

(Autoriza o Executivo a repassar a gratificação SUS aos funcionários que prestam serviços na Secretaria da Saúde)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos empregados municipais, que prestam serviços na Secretaria da Saúde, gratificação SUS, até o dia 31 de dezembro de 2003.

Parágrafo 1º - A gratificação será repassada a cada empregado, na razão de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o salário base (VETADO PARCIALMENTE).

Parágrafo 2º - Ficam excluídos do pagamento os empregados que mesmo lotado na Secretaria da Saúde, prestarem serviços em outras Secretarias.

Parágrafo 3º - A gratificação não incorpora o salário do empregado para quaisquer fins e seu repasse cessará imediatamente no caso de rompimento do Convênio SUS.

Parágrafo 4º - Nos casos de faltas injustificadas, os dias faltantes, bem como os respectivos DSR's, serão deduzidos, proporcionalmente, do valor da gratificação devido.

Artigo 2º - Os recursos para atender os encargos sociais da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.




Prefeitura da Estância Turística de Salto


Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2.003, revogando-se as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
em 10 de janeiro de 2003


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSÉ LUIZ DIOGO
Secretário de Governo